



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026

CONCEDE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE AMETISTA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ametista do Sul, por iniciativa da Mesa Diretora e no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** o presente projeto de lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste remuneratório adicional de 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento), não cumulativo, aos servidores públicos concursados, contratados, ocupantes de cargos em comissão, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Ametista do Sul, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei possui natureza de ganho real, não se confundindo com a Revisão Geral Anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concedida por legislação de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O reajuste previsto nesta Lei não se aplica aos agentes políticos, permanecendo estes limitados à reposição inflacionária concedida por lei específica.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observados os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, 03 de Fevereiro de 2026.


PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal


MARCOS ANTÔNIO FORCHESATTO
1º Vice-Presidente


MAURÍCIA SCHMIDT GHENO
2ª Vice-Presidente

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026

O presente Projeto de Lei, submetido à apreciação deste Colendo Plenário, tem por finalidade precípua conceder reajuste remuneratório adicional aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ametista do Sul.

O índice proposto de 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, é formalmente estabelecido como ganho real. É imperativo destacar que este percentual foi definido em estrita consonância com o índice proposto pelo Poder Executivo Municipal para os demais servidores do Município.

Ressalte-se que o presente reajuste não se confunde com a Revisão Geral Anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Enquanto a revisão geral tem por objetivo a recomposição das perdas inflacionárias — a qual é objeto de legislação específica de iniciativa do Executivo —, este projeto busca conferir um incremento real ao poder aquisitivo dos servidores do Legislativo.

A Mesa Diretora entende que a eficiência do serviço público está diretamente ligada à valorização do seu corpo técnico. Os servidores desta Casa desempenham funções essenciais que garantem o suporte administrativo e jurídico necessário ao exercício do mandato parlamentar. Paralelamente, em observância aos princípios da moralidade e transparência, o Artigo 3º estabelece que o reajuste não se aplica aos agentes políticos, que permanecem limitados à reposição inflacionária prevista em lei própria.

No que tange à viabilidade financeira, as despesas decorrentes desta Lei serão integralmente suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo. A proposição foi elaborada com rigorosa observância aos limites constitucionais e aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo que o impacto na folha de pagamento não comprometa o equilíbrio das contas públicas ou os investimentos necessários ao pleno funcionamento do Parlamento, conforme verifica-se na Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro em anexo.

Desta forma, pela relevância da matéria e pela justiça que a proposta encerra, a Mesa Diretora espera contar com o apoio e a aprovação unânime dos Nobres Pares.


PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal


MARCOS ANTÔNIO FORCHESATTO
1º Vice-Presidente


MAURÍCIA SCHMIDT GHENO
2ª Vice-Presidente

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Projeto de Lei do Executivo nº 06/2026 e Projeto de Lei do Legislativo 01/2026 –
Revisão Geral Anual dos Servidores e Vereadores
Câmara Municipal de Ametista do Sul/RS**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaramos o impacto orçamentário-financeiro dos Projetos de Lei que tratam da revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal, conforme segue:

1 SITUAÇÃO ATUAL

- **Despesa atual com pessoal do Legislativo:** R\$ 816.968,83
- **Percentual da RCL:** 1,62%
- **Limite legal:** 6,00%
- **Fontes orçamentárias:** conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

2 IMPACTO FINANCEIRO ANUAL

Grupo	Impacto anual (13º + 1/3 férias incluídas)
Vereadores	R\$ 17.183,95
Servidores	R\$ 18.386,73
Total Geral	R\$ 35.570,68

3 IMPACTO FINANCEIRO – 3 EXERCÍCIOS (2026 a 2028)

	Exercício	Impacto anual	Total acumulado
	2026	R\$ 35.570,68	R\$ 35.570,68
	2027	R\$ 35.570,68	R\$ 71.141,36
	2028	R\$ 35.570,68	R\$ 106.712,04



Observação: Considera-se **reajuste permanente**, aplicável aos mesmos servidores e subsídios durante os três exercícios, em conformidade com a legislação vigente.

Luís Carlos de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

4 NOVO CUSTO TOTAL ESTIMADO

- **Custo atual:** R\$ 816.968,83
- **Acréscimo anual:** R\$ 35.570,68
- **Novo custo anual estimado:** R\$ 852.539,51
- **Percentual da RCL:** 1,69%
- **Limite legal:** 6,00% → situação plenamente regular

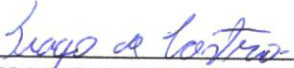
5 CONCLUSÃO

Declaramos que:

1. O impacto orçamentário-financeiro foi calculado conforme arts. 16 e 17 da LRF;
2. As despesas adicionais previstas estão contempladas nas dotações orçamentárias constantes da LDO, LOA e PPA vigentes;
3. O acréscimo é **compatível com os limites legais de gastos com pessoal**, mantendo a Câmara Municipal dentro do limite constitucional.

Ametista do Sul (RS), 03 de Fevereiro de 2026.


PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal


TIAGO DE CASTRO
Agente Administrativo - Setor Pessoal

